

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

CHAMADA PÚBLICA DE TEATRO INFANTIL PARA O PÚBLICO ESCOLAR

Nº 04/2013

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna pública esta Chamada de Teatro Infantil para público escolar, estabelecendo critérios para seleção de 06 (seis) propostas de espetáculos de teatro infantil, realizados por grupos de artistas de artes cênicas, preferencialmente de Niterói, para apresentação em escolas públicas municipais e/ou praças públicas em outubro de 2013, de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições	Agosto/Setembro de 2013
Período de Avaliação	Setembro de 2013
Divulgação do resultado	Setembro de 2013
Contratação	Setembro de 2013
Apresentação	Outubro de 2013

Com a criação desta chamada, serão realizados espetáculos teatrais destinados ao público infantil, para contribuir com o processo de formação de futuras plateias; para estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de novas produções; para aproximar, preferencialmente, os artistas da cidade ao público local e para levar espetáculos teatrais aos alunos da rede municipal de ensino.

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivo:

- a) Fomentar a produção cultural local, através do incentivo à criação de propostas culturais por parte dos artistas da cidade;
- b) Contribuir no processo de formação de plateia para o teatro;

- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e financiamentos públicos.
- d) Criar um banco municipal de artistas e grupos de artes cênicas através de credenciamento;
- e) Difundir o fazer teatral nos espaços públicos urbanos e escolares;
- f) Contribuir com a formação artística dos estudantes da rede municipal de ensino.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital a seleção de 06 (seis) projetos voltados para a apresentação de teatro infantil, cada uma no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a serem investidos nas artes cênicas. Só serão selecionados projetos inscritos nesta chamada.

2.2 Poderão se inscrever pessoas jurídicas (produtoras teatrais, associações de classe, entidades, grupos de artistas em teatro, entre outros) que tenham trabalho comprovado na área de teatro infantil há, pelo menos, dois anos.

2.3 As propostas inscritas serão para apresentações exclusivamente em escolas públicas municipais e/ou em praças públicas da cidade de Niterói como parte comemorativa do mês das crianças, na seguinte forma:

- a) cada proposta selecionada apresentará três espetáculos iguais em diferentes espaços;
- b) os três espetáculos terão que ser apresentados no mês de outubro;
- c) caberá a FAN, a escolha final dos locais e datas onde serão as apresentações.

2.4 Após as três apresentações, o proponente poderá realizar o espetáculo em Niterói e/ou outras cidades, ficando apenas obrigado a citar nos créditos o apoio concedido para realização do espetáculo, pelo período de um ano, da seguinte forma:

- a)** Locução no início do espetáculo citando: “Este espetáculo foi selecionado no Edital de Teatro Infantil da Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria de Cultura e Fundação de Arte de Niterói”
- b)** Em todos os materiais gráficos deverá constar a seguinte frase, em fonte 12, Times New Roman: “Este espetáculo foi selecionado no Edital

de Teatro Infantil da Prefeitura Municipal de Niterói, Secretaria de Cultura, Fundação de Arte de Niterói”

c) Ainda nos materiais será obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Niterói, Secretaria de Cultura/Fundação de Arte de Niterói, de acordo com a orientação da Fundação de Arte de Niterói.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas terão que ser inscritas por pessoas jurídicas (produtoras teatrais, associações de classe, entidades, grupos de artistas em teatro, entre outros), que doravante serão denominados “proponentes”.

3.2 Os proponentes deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação na área do teatro infantil.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública propostas apresentadas, exclusivamente, por pessoa jurídica. Serão priorizados artistas e grupos de artistas nascidos e/ou residentes na cidade de Niterói, como descrito posteriormente.

4.2 Os proponentes poderão inscrever mais de uma proposta. No entanto, será contemplada apenas uma proposta.

Parágrafo único: No caso de inscrição através de associações de classe, a mesma poderá inscrever e ter selecionada mais de uma proposta.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do *Formulário de Cadastro de Proposta* (ANEXO I) que estará disponível no site www.culturaniteroi.com.br, a partir do dia 16 de agosto de 2013, até o dia 06 de setembro de 2013.

5.2 A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da comissão avaliadora, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de artistas.

5.3 O Proponente deverá enviar no envelope

- a) Formulário impresso e devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) Orçamento Geral (ANEXO II);
- c) Cartas de anuência assinadas pelo Diretor e todos que compõem o elenco (MODELO – ANEXO III);
- d) Cópia de de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional), do responsável pela proposta;
- e) Comprovação de atuação há, pelo menos, dois anos;
- f) Cópia de Contrato social;
- g) Cópia do Cartão de CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativas as contribuições previdenciárias;

5.4 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudio, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Nenhum anexo enviado será devolvido ao proponente.

5.5 O *Formulário*, a documentação e os anexos deverão ser encaminhados em envelope único, lacrado, que só poderá ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura/FAN (Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ), de segunda à sexta-feira, de das 10h às 17h, no Protocolo Geral. Será considerado o horário das 17h do último dia de recebimento a data limite para a entrega.

5.6 No envelope deverá constar o seguinte enunciado:

CHAMADA PÚBLICA TEATRO INFANTIL PARA O PÚBLICO ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – PREFEITURA DE NITERÓI
Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ
CEP: 24.240-000

5.7 A inscrição será gratuita.

5.8 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.

5.9 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não sejam verídicas.

5.10 Para fins de comprovação de atuação há, pelo menos, dois anos, serão considerados os seguintes documentos: cartão de CNPJ; contrato ou estatuto social; matérias de jornais comprovando atuação do grupo; materiais gráficos de outros espetáculos realizados pelo grupo. Os materiais enviados não serão devolvidos ao proponente.

6. TRIAGEM

6.1 Consiste na verificação, a cargo da Superintendência Cultural da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

6.2 Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta desclassificada.

6.3 Serão desclassificadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

6.4 A Superintendência Cultural poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao proponente, estabelecendo um prazo máximo de 05 (cinco) dias para que o mesmo os providencie. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

6.5 Todos os projetos que forem identificados como cumpridores do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa, preenchimento adequado dos formulários e viabilidade técnica, serão considerados parte integrante desta Chamada Pública, estando aptos, assim, serem selecionados.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) pessoas indicadas pela Fundação de Artes de Niterói e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.2 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

7.3 A Comissão de Avaliação reunir-se-á, ao menos, uma vez para dar seu parecer.

7.4 Os critérios para a seleção das propostas serão os seguintes:

- Qualidade artística da proposta apresentada;
- Inovação da proposta;
- Importância da realização no contexto local;
- Viabilidade técnica de execução em relação ao orçamento;
- Adequação dos recursos humanos e financeiros para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Diversidade das propostas.

7.6 A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo o seguinte critério:

Critério	Pontuação
Qualidade artística	00 a 15 pontos
Qualificação dos profissionais envolvidos	00 a 15 pontos
Importância da realização no contexto local	00 a 10 pontos
Desenvolvimento de processos criativos continuados	00 a 10 pontos
Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta	00 a 10 pontos
Viabilidade prática do projeto	00 a 05 pontos
Estratégias de formação de plateia	00 a 05 pontos
Aos nascidos e/ou residentes em Niterói, há pelo menos dois anos, será dada uma bonificação	20 pontos

7.7 Para que o proponente tenha direito a bonificação, o mesmo deverá comprovar que 80% da sua ficha técnica (diretores e atores/atrizes) seja formada por pessoas nascidas e/ou residentes em Niterói há pelo menos dois anos. Essa comprovação poderá ser feita através de envio de cópia de comprovante de residência e/ou carteira de identidade.

7.8 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério qualidade artística do projeto;
- b) maior nota no critério viabilidade prática do projeto;
- c) maior nota no critério importância da realização no contexto local.

7.9 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

7.10 Servidores desta Prefeitura, membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 3º grau não poderão inscrever projetos.

7.11 Caberá também a Comissão de Avaliação a escolha da semana em que cada apresentação será realizada.

8. RESULTADO

8.1 A Fundação de Arte de Niterói divulgará o resultado da seleção no site *www.culturaniteroi.com.br* e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas bem como as propostas suplentes, caso haja algum impedimento ou desistência dos selecionados, exatamente na ordem de pontuação, até o dia 13 de setembro de 2013.

8.2 Após a seleção, caso o proponente selecionado não deseje mais se apresentar, deverá comunicá-lo por escrito, cabendo ainda possíveis sanções por parte da FAN.

8.3 A sanção que trata o item anterior consiste na proibição de participação do proponente que desistir durante 06 (seis) meses nas próximas chamadas públicas do mesmo objeto.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação das propostas selecionadas será formalizada através de Contrato, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Fundação de Arte de Niterói.

9.2 Do contrato constará disposição que permita sua rescisão pela Fundação de Arte de Niterói - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa resultar o adiamento da realização das apresentações para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

9.3 No caso de inexecução parcial ou total do contratado, aplicar-se-á a mesma sanção mencionada no item 8.3, além da devolução integral dos recursos aplicados

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Cada proponente selecionado (total de seis) receberá o valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

10.2 Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos impostos da legislação vigente.

10.3 Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc) serão pagos pelo proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos detentores dos mesmos.

10.4 Para a realização das produções, a FAN disponibilizará equipamento de som básico conforme listagem em anexo (Anexo IV). Caberá às produções a operação do áudio durante o espetáculo. Não será disponibilizado nenhum funcionário para auxiliar nas etapas de pré-produção e produção, bem como não serão disponibilizados espaços para ensaio.

10.5 O proponente deverá se certificar que na sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado e no mês de outubro de 2013.

10.6 A participação na presente Chamada Pública não impede que os selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

10.7 A liberação dos recursos será em parcela única em até 90 (noventa) dias após as apresentações.

10.8 Caso o proponente não apresente o produto final, o mesmo deverá devolver integralmente os recursos recebidos, bem como poderá ser punido conforme a legislação em vigor.

11. PRAZOS

11.1 O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção das propostas ficará disponível no portal da Secretaria de Cultura/FAN www.culturaniiteroi.com.br e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do email: supercultural@hotmail.com

12.2 O proponente poderá obter orientação presencial, a respeito da inscrição de propostas, preenchimento de formulários e planilhas, bem como sobre todos os processos de editais e chamadas públicas, na Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói. É necessário ligar antes para agendar o atendimento (21 2621-5050, ramal 224).

12.3 A FAN se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada, caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

12.4 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Arte de Niterói.

Niterói, 15 de agosto de 2013.

André Diniz
Presidente da FAN

Victor De Wolf
Superintendente Cultural